

PREFEITURA MUNICIPAL
DO SALGUEIRO

Lei.532.

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a -
abrir um crédito Especial no valor de CR\$ 19.800,00 /
(dezenove mil e oitocentos cruzeiros), destinados a
cobrir despesas de manutenção do Departamento Municipal
de Educação e assim distribuídas:

3.1.1.0 - Pessoal	9.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	3.500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.	7.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	300,00

Art. 2º -As despesas decorrentes da aprovação do artigo anterior, correção por conta da anulação dos seguintes créditos, nas importâncias mencionadas:

GOVERNO MUNICIPAL:

Pessoal 4.282,00

SECRETARIA DA PREFEITURA.

Material Permanente 289,90

SERVIÇOS DE URBANISMO

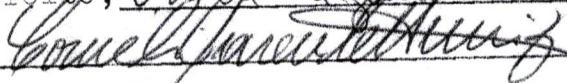
Equipamentos e Instalações 12.000,00

Lei-510- Subvenções Sociais. 2.200,00

Lei.514- Encargos Diversos 1.028,10

Art. 3º- Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 1972


Cornélio Parente Muniz

Prefeito.